DECRETO Nº 3217 DE 10 DE MARÇO DE 1987

Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 1º do Decreto nº 3.174, de 4 de fevereiro de1987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - É acrescentado o Parágrafo Único ao artigo 1º do Decreto nº 3.174, de 4 de fevereiro de 1987, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Fica fixado em Cz$ 12.000,00 (Doze mil cruzados), ao mês, o valor da gratificação a que se refere o artigo anterior".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ÂNGELO ANGELIN**

GOVERNADOR